



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 33/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 31 de agosto de 2026.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA XIII MOSTRA DE ARTE E NA IV MOSTRA DE AUDIOVISUAL DO IFRS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 174/2024, publicado no DOU de 23/02/2024, torna público o **Edital PROEX de Concessão de auxílio financeiro à participação XIII Mostra de Arte e na IV Mostra de Audiovisual do IFRS - 2026**.

1 DA FINALIDADE

1.1 Conceder auxílio financeiro aos estudantes e servidores do IFRS que tiveram propostas selecionadas para a XIII Mostra de Arte e/ou para a IV Mostra de Audiovisual.

2. DO OBJETIVO

2.1 Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos estudantes e servidores que participarão da XIII Mostra de Arte e IV Mostra de Audiovisual.

3. DO EVENTO

3.1 A décima terceira edição da Mostra de Arte e a quarta edição da Mostra de Audiovisual serão realizadas nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na Fundação Casa das Artes em Bento Gonçalves/RS.

4 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O valor do auxílio financeiro será de até **R\$ 272,00** (duzentos e setenta e dois reais) para estudantes e servidores que irão pernoitar (valores destinados, exclusivamente, ao custeio da hospedagem e alimentação).

4.2 O valor do auxílio financeiro será de até **R\$ 60,00** (sessenta reais) para estudantes e servidores que participarão de apenas um dos dias das Mostras, (valores destinados, exclusivamente, ao custeio da alimentação) no dia de sua participação no referido evento.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	31/08/2026
2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	31/08 a 03/09/2026
3.Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	até 08/09/2026
4. Prestação de contas	Até 01/10/2026

6 DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada, **única e exclusivamente, pelos estudantes e servidores** que foram selecionados para as mostras, através do link <https://forms.gle/SyyEJY42BG37YZB57>

6.2 Os estudantes menores de 18 anos deverão anexar, obrigatoriamente, no momento da inscrição do auxílio, as seguintes autorizações:

a.

Carta de autorização de viagem e hospedagem assinada pelos pais ou responsáveis (**Anexo I**) em formato PDF.

b.

Termo de uso de imagem institucional. (**Anexo II**)

6.3 O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 5.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as solicitações de auxílio:

- a) dos servidores e estudantes que tiveram seus trabalhos homologados para participação na XIII Mostra de Arte e/ou da IV Mostra de Audiovisual.
- b) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 5.1);
- c) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 5.1) e estará disponível no sítio eletrônico do IFRS.

9 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 A concessão do auxílio financeiro aos estudantes e servidores estará condicionada à:

- a) participação do estudante/servidor na XIII Mostra de Arte e/ou na IV Mostra de Audiovisual.
- b) disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.1.1 O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante/servidor e vinculada ao seu CPF.

9.1.2. A concessão do auxílio financeiro ao servidor será realizada após o evento e estará condicionada à entrega da prestação de contas pelo interessado e sua aprovação, observado o valor máximo previsto no item 4.

10 DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1 Somente poderão ser custeadas despesas de hospedagem e de alimentação, durante o período do evento, até o valor máximo concedido, expresso no item 4.1 deste Edital.

10.2 A devolução dos recursos deverá ocorrer quando:

- a) não houver participação nas Mostras;
- b) não for realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma (fase 4 do item 5.1) deste edital;
- c) reprovação da prestação de contas pela comissão de avaliação.

10.3 Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do estudante/servidor solicitar a emissão da GRU à Coordenação de Extensão do seu campus.

10.4 Caberá à Coordenação de Extensão dos campi solicitar a emissão de GRU para fins de devolução do recurso e encaminhar ao participante para pagamento.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser realizada até a data prevista no cronograma, por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/iPnRP4h57MkHiJ9RA>

11.1.2 Para os casos previstos no item 10.2, deverá ser enviada no formulário, a cópia da GRU com respectivo comprovante de pagamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É responsabilidade de cada estudante e servidor acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3 As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico assessoria.artecultura@ifrs.edu.br

12.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico assessoria.artecultura@ifrs.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora das mostras.

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 15:03)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.004973/2026-59

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/08/2026** e o código de verificação: **0c6cf3126d**